Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09
e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI nº 56 /2017

"Ratifica a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica ratificada à inclusão fontes de recursos na dotação orçamentária do orçamento vigente e abertura de crédito adicional, conforme abaixo demonstrado:

0213	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	548
082430802	Proteção Social Básica	
2256	Execução do Projeto FIA	
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01 0000 0503 0503	FIA	4.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba – MG, 23 de novembro de 2017.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 56 /2017, de 23 de novembro de 2017, que *"Ratifica a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências"*.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto a deliberação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei em **regime de URGÊNCIA** que "ratifica inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".

A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas. por meio do orçamento público. Essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias; para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.
Assim, o mesmo código é utilizado para controle das destinações.

O controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários.

Este mecanismo tornou a classificação orçamentária excessivamente detalhada o que tornou impossível prever todas as fontes de recursos a serem utilizadas nas dotações orçamentárias.

Salientamos que os recursos serão destinados à realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São essas, nobres vereadores, as justificativas cabíveis para a apreciação do referido projeto de lei.

Atenciosamente.

Carmo do Paranaíba – MG, 23 de novembro de 2017.

Cesar Caetano de Almeida Filho
Prefeito Municipal